



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

**SECRETARIA DA GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**  
**EDITAIS R. *PETIT* DE APOIO À CULTURA**  
**Edital N° 006/2014 – Transversalidade Étnico-cultural.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, através da **SECRETARIA DA GESTÃO** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**, em conformidade com a Lei n°. 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, **RESOLVE** tornar pública a abertura das inscrições para participação de **Projetos de Transversalidade Étnico-cultural**.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de Transversalidade Étnico-cultural, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital o patrocínio de até 04 (quatro) projetos de reconhecimento das iniciativas coletivas de fomento e valorização à promoção social da igualdade e ao combate às estruturas que reproduzem relações de discriminação étnica.

1.2 O resultado esperado com esta seleção pública é preservar, aprimorar e consolidar as linguagens da cultura dos diferentes povos, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

#### **2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão próprios do Município através do órgão Secretaria da Gestão, código de n.º 3000, da unidade orçamentária Superintendência de Cultura, código de n.º 3008, da ação orçamentária denominada de Apoio à Promoção de Atividades Culturais, código de n.º 0034, com aporte de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

#### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

4.1 Poderão participar deste certame os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no município de Parnaíba, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Município de Parnaíba e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Município de Parnaíba.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

## 5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso do patrocínio deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado, respeitado o cronograma anexo ao plano de trabalho.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único. O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Municipal, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA**

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Superintendência Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO**

6.1 A Superintendência Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da patrocínio, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a Superintendência Municipal de Cultura para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a Superintendência Municipal de Cultura.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Lei Federal 12.933, de 26 de dezembro de 2013, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da Superintendência de Cultura.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas Prefeitura Municipal de Parnaíba, Secretaria da Gestão e Superintendência Municipal de Cultura nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para as Superintendências Municipais de Cultura e Comunicação, que realizarão prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo Edital *R. Petit*, de Apoio à Transversalidade Étnico-cultural”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: “Prefeitura de Parnaíba apresenta:”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Municipal, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de produção de evento, festival, encontro, festas e afins, realizar 01 (um) evento em conformidade com o proposto no projeto inicial, registrado em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas.

b) Projetos que envolva tiragem (CD, Livros, Filmes e afins), no mínimo 100 (cem) cópias do produto final para entrega e arquivo e pesquisa do Órgão Gestor de Cultura Municipal.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

c) Projetos de oficinas, cursos, transmissão de saberes e afins, realização de pelo menos 03 (três) atividades em bairros distintos.

d) Projetos de revitalização de patrimônio material, realizar ao menos 01 (uma) revitalização, melhoria ou reparo, registrando em fotos e/ou vídeos a realização do serviço, fixando placa de identificação da obra, e entregar 20 (vinte) cópias de catálogo, mostrando o antes e o depois.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Municipal.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento, sendo que a Superintendência Municipal de Cultura não arcará com tais despesas.

## 7. DO VALOR DO PATROCÍNIO

7.1 O presente Edital de Apoio à Transversalidade Étnico-cultural premiará até 04 (quatro) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em patrocínios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos Étnico-culturais:

Módulo I – 01 (um) patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Módulo II – 03 (três) patrocínios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

7.2 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Município de Parnaíba.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de patrocínios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O pagamento da patrocínio será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do patrocínio da Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

§ 1º - As parcelas do patrocínio serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Patrocínio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	10.000,00	7.000,00	3.000,00
II	5.000,00	3.500,00	1.500,00

§ 2º O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da Superintendência Municipal de Cultura, devidamente justificada e documentada.

#### 8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba-[www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br), devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, em envelope lacrado e devidamente identificado com as seguintes informações:

“Editais *R. Petit* de apoio à Cultura: Transversalidade Étnico-cultural”

Grupo \_\_\_\_\_ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto \_\_\_\_\_

Secretaria da Gestão /Comitê Municipal de Patrocínio

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo geral da Prefeitura de Parnaíba e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital.

8.3 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA**

8.5 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I, deste edital e no site [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br), especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico – descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos e os resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

g) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

h1) Declaração do proponente (Pessoa Física -PF) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br), afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no Item 5.5, deste edital.

h2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica -PJ) – declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no Anexo III e no site [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br), afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos no Item 5.5, deste edital.

i) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade, devidamente assinado. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

j) Declaração de Residência em Parnaíba-PI (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Município de Parnaíba há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e no site: [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br), e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.6 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.7 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela organização do concurso.

Parágrafo único – A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão.

8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

## 9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

- a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.
- b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Parnaíba, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

### Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada);

Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;

Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;

Certidão Negativa do FGTS – CRF;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original -atualizada) ;

Cópia do documento de Identidade -RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Cadastro no Sistema Municipal e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, SMIIC e SNIIC;

Certidão Negativa do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;

Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);

Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete ao Comitê Municipal de Patrocínio, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I – nome do projeto;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

II – nome do proponente;

III – Categoria e Módulo do proponente;

IV – razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da Prefeitura de Parnaíba ([www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br)) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba em formulário específico disponibilizado no site ([www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br)).

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba: ([www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br)), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

## 10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pelo Comitê Municipal de Patrocínio, por intermédio de suas áreas finalísticas.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Municipal de Patrocínio, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## 11. DA AVALIAÇÃO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA**

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Possibilidade de fortalecimento de expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades (15 pontos)
- b) Possibilidade de valorização dos conhecimentos e práticas da tradição oral (10 pontos)
- c) Possibilidade de mobilização e benefício de um maior número de integrantes da(s) comunidade(s) proporcionalmente à sua população (15 pontos)
- d) Contribuição efetiva para o fortalecimento das expressões culturais (15 pontos)
- e) Possibilidade de promoção de melhorias no contexto ambiental, propiciando meios para o fortalecimento das culturas (10 pontos)
- f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (15 pontos)
- g) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (10 pontos);
- h) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (10 pontos).

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a Transversalidade Étnico-cultural de Parnaíba, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para o Comitê Municipal de Patrocínio que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br).

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – Categoria e Módulo do proponente;

IV – valor do patrocínio;

V – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Superintendência Municipal de Cultura isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no Anexo V e no site: [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br), devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado no dia 15 de dezembro de 2014 pelo Chefe do Poder Executivo de Parnaíba e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Municipal no Diário Oficial do Município e no site: [www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos patrocínios aos selecionados está condicionado à:

- a) cronograma de desembolso publicado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Municipal.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do patrocínio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do patrocínio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Municipal.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Municipal de Parnaíba a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital de Apoio à Transversalidade Étnico-cultural em Parnaíba, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Municipal poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Patrocínio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

12.5 A Prefeitura de Parnaíba reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnaíba ([www.parnaiba.pi.gov.br](http://www.parnaiba.pi.gov.br)).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Patrocínio devidamente atualizado ao Município, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelo Órgão Gestor da Cultura no Município.

Parnaíba-PI, 14 de agosto de 2014.

**Florentino Alves Veras Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Alcenor Rodrigues Candeira Filho**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**Helder José Souza do Nascimento**  
**Superintendente de Cultura**